

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

**DECRETO Nº 300/2014**  
**DE 24 NOVEMBRO DE 2014**

## **NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIOS DOS BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA**

O Senhor Eulson Joaquim da Silva, Prefeito do município de Cafarnaum, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO a Portaria STN nº437/2012, cuja redação do art. 6º dispõe que até o final de 2014 todos os entes da federação deverão adotar procedimentos patrimoniais para reconhecimento, mensuração, registro, apuração, avaliação e controle do patrimônio público.**

**CONSIDERANDO que a adoção de tais procedimentos deverá ser realizada por Comissão Especial, cujo objetivo consistirá no deflagramento de procedimento de reavaliação e depreciação de bens móveis da Prefeitura Municipal.**

**CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas.**

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Inventários da Prefeitura Municipal de Cafarnaum para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste ente federativo, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade.

**Art. 2º.** A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

TIMOTEO BARRETO DA SILVA - Presidente  
JOSIAS PEREIRA BORGES - Membro  
JOÃO MAXIMIANO DOS SANTOS - Membro  
JURACY ROCHA COSTA FILHO - Membro

**Art. 3º.** O Presidente da Comissão poderá ser substituído, em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem seqüencial.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua: Djalma Rios,s/n—Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail:  
Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



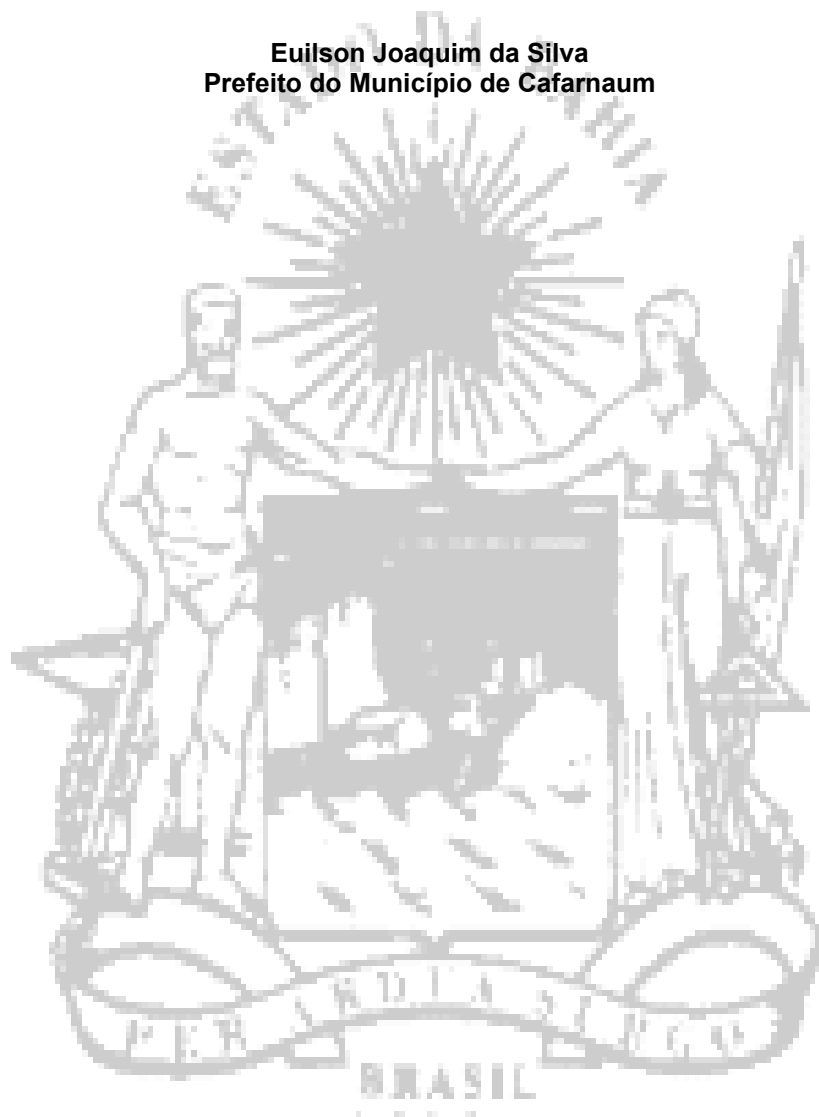
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2014.

**Euilson Joaquim da Silva**  
Prefeito do Município de Cafarnaum



---

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail:  
Prefcafarnaum@ig.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B1BB85F64462843FDE3AB28E1C192EF0

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 301/2014  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

**Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Cafarnaum atingidas por Estiagem.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 02, e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional da Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e.

**1 - Considerando** que o Município teve boa precipitação pluviométrica no mês de dezembro de 2013, porem insuficiente para repor a normalidade hídrica neste Município, em consequência da estiagem dos últimos três anos;

**2 - Considerando** que o município vem sofrendo com um longo período de estiagem em razão do baixo índice pluviométrico de 21 de novembro de 2014 a 21 fevereiro de 2015;

**3 – Considerando** que em consequência deste desastre, resultaram em danos humanos, ambientais e com prejuízos na economia;

**4 – Considerando** que, a falta de alimentos e a baixa produtividade dos pequenos produtores, a agricultura e a pecuária de subsistência, foram severamente prejudicadas e ainda o abastecimento de água da zona rural;

**5 – Considerando** que, a precariedade da estrutura da prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar o devido socorro às famílias afetadas.

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000- Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de Situação anormal provocada por estiagem caracterizada como Situação de Emergência.

**Parágrafo Único** – esta situação de anormalidade é válida para zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

**Art. 2º** - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade

**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **Devendo vigorar por um período de noventa (90) dias.**

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 2014.

**Euilson Joaquim da Silva**  
Prefeito Municipal

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000- Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br